



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERAIS Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 17/IEF/NAR PATROCINIO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0034636/2024-08

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DARTANHAN LUCAS DE OLIVEIRA PINTO CPF/CNPJ: 054.352.496-51

Endereço: AVENIDA DONA CLARA 362 Bairro: Centro

Monte

Município: UF: MG CEP: 38500-000 Carmelo

Telefone: 34 99956-

E-mail: terranativaconsultoria@gmail.com 0890

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: OTACÍLIO CANDIDO ALVES CPF/CNPJ: 138.836.076-49

Endereço: Av. Dona Clara, 362 Bairro: Centro

Município: Monte UF: MG CEP: 38500-000

Carmelo

Telefone: 34 99956-E-mail: terranativaconsultoria@gmail.com 0890

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PERDIZES OU PEDRÃO Área Total (ha): 21,6316

Município/UF: Monte Carmelo/MG Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.799 e 29.793

Imóvel Rural Cadastro Ambiental (CAR): MG-3143104-Recibo de Inscrição do no Rural

3FDD.4E0A.9146.48FE.AEF3.676A.BEF2.A2E2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção Quantidade Unidade

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas 159 un

vivas

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção Quantidade Unidade Coordenadas planas

Χ Υ

Corte ou

aproveitamento de árvores isoladas 159 un 244.828 7.927.931

nativas vivas

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Especificação Área (ha)

Ampliação do

Agricultura Empreendimento 8,4577

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição Estágio Sucessional (quando couber) Área (ha)

Cerrado Cerrado Antropizado - 8,4577

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto Especificação Quantidade Unidade USO NA ${\rm m}^{\rm 3}$ Lenha Floresta Nativa 55,3681 **PROPRIEDADE** USO NA Madeira Floresta Nativa 2,9824 m³ **PROPRIEDADE**

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05.11.2024

Data da vistoria: 22.01.2025

Data de emissão do parecer técnico: 28.01.2025

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,4577 hectares, sendo 159 unidades meio a área de pastagem de brachiaria.

É pretendido com a intervenção a ampliação da capacidade produtiva da propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Perdizes ou Pedrão, possui área matriculada de 18,0000 hectares, situa-se no Município de Monte Carmelo - MG.

Possui 1,0333 hectares de áreas de preservação permanente, as quais encontram-se em geral preservadas.

O recurso hídrico caracteriza-se por um curso d'água Rio Perdizes, banhando a parte do Sul do imóvel rural, estando esse inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143104-3FDD.4E0A.9146.48FE.AEF3.676A.BEF2.A2E2

- Área total: 21,6316 ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 2,5623 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 1,0333 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado 19,0169 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]
- Formalização da reserva legal:
- (x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento: matrícula 26.799
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3143104-3FDD.4E0A.9146.48FE.AEF3.676A.BEF2.A2E2 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 22/01/2025.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue. Art. 88 — A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 70 indivíduos.

<u>Taxa de Expediente:</u>

- R\$ 702,20 (Setecentos e Dois Reais e Vinte Centavos) - 1401344692087

Taxa Florestal:

- R\$ 556,49 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) - 2901343803410

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23134229

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- <u>Vulnerabilidade natural</u>: Variando de Baixa a Alta (consulta ao polígono de intervenção)
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.
- Unidade de conservação: não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- <u>- Atividades desenvolvidas:</u> G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- <u>Atividades licenciadas:</u> G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento: Dispensado

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 22/01/2025 onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada sendo uma parte utilizada como pastagem com forte presença de brachiara.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de pecuária no momento.

As áreas de preservação permanente encontram-se em geral preservadas.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado.
- Solo: Latossolo amarelo.
- <u>Hidrografia</u>: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Possui 1,0464 hectares de áreas de preservação permanente, as quais encontram-se preservadas. O recurso hídrico caracteriza-se por um curso d'água banhando o imóvel rural em sua sul.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por cerrado sentido restrito, campo cerrado e grande parte cerrado antropizado.
- Fauna: Predominantemente répteis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,4577 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela pecuária, com essa solicitação de corte de árvores aprovada, iniciarão as atividades de agricultura na área solicitada.

A área de reserva legal bem como as áreas de preservação permanentes presente no interior do imóvel encontramse em bom estado de conservação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

- 1. Considerando que todas as medidas necessárias à solicitação da intervenção foram cumpridas;
- 2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR Cadastro Ambiental Rural;
- 3. Considerando que que o valor das taxas de expediente e florestal já foram recolhidos;

Me posiciono favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,4577 hectares na Fazenda Perdizes ou Pedrão, cujo requerente é DARTANHAN LUCAS DE OLIVEIRA PINTO.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS**.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 1.932,42 (Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

10. CONDICIONANTES

Esta autorização defere a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,4577 hectares na Fazenda Perdizes ou Pedrão, cujo requerente é DARTANHAN LUCAS DE OLIVEIRA PINTO.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas**, **Gerente**, em 31/01/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **106566611** e o código CRC **2CF65984**.